



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 766

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2
Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV3	
Atos de Pessoal	3
Aposentadoria	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 766

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 006/2016

Suspende os expedientes da Câmara Municipal de Viradouro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Ato:

Artigo 1º - Ficam suspensos os expedientes no âmbito da Câmara Municipal de Viradouro, nos seguintes dias e horários:

23/12/2016 e 30/12/2016 - expedientes suspensos.

26/12/2016 e 02/01/2017 - início dos expedientes às 13:00 horas.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 19 de dezembro de 2016.

FABIANA LOURENÇO DA SILVA

Presidente

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

1º Secretário

EDSON LUIZ FRANCO

2º Secretário

Código Localizador: KPGEN10H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 766

Página 3 de 3

Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

previdência social (Art.40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Viradouro/SP, 13 de dezembro de 2016.

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO

Gestor do IMPREV.

Código Localizador: TP+UZDLX

RESOLUÇÃO IMPREV N.º 78, DE 13/12/2016.

O Gestor do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO – IMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria 055 de 01 de janeiro de 2009 e o artigo 26 da Lei Complementar n.º 010 de 13 de janeiro de 2005, e

Considerando o requerimento datado de 28 de novembro de 2016, protocolado sob n.º 88/2016, no qual a Sra. MARIA LUIZA DA SILVEIRA GUIDEROLI, portador do RG. n.º 8.822.092-8 e do CPF n.º 981.193.118-68, servidor público municipal, matrícula n.º 000657-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, conforme Portaria n.º 3.501 de 28 de novembro de 2006, vem requerer junto a este Instituto de Previdência Municipal a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade.

Considerando Parecer Jurídico datado de 12 de dezembro do corrente ano.

Considerando o disposto no artigo 40, parágrafo I, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 34 da Lei Complementar n.º 010/005 de 13 de janeiro de 2005, resolve:

Artigo 1º - Conceder benefício Aposentadoria Voluntária Por Idade, ao servidora público municipal, Sra. MARIA LUIZA DA SILVEIRA GUIDEROLI, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Determinar como provento inicial do benefício ora concedido, o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), conforme cálculo do provento pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1.994 e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme determina o Art. 40. §§ 3º e 17 c/c Art. 40. § 1º, III, b da CF.

Artigo 3º - Reajuste: Na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de